



MENSAGEM Nº 99/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 275/25

Ana Elidio H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminho o projeto de Lei em anexo, que pretende autorização Legislativa para conceder **Auxílio Financeiro e firmar Termo de Fomento** com o **CORAL MUNICIPAL DE ERNESTINA**, objetivando auxiliar a entidade na complementação dos esforços para manutenção do Coral Municipal de Ernestina RS.

O presente projeto visa repassar o valor de R\$ 26.058,00 (vinte e seis mil e cinquenta e oito reais) em 11 (onze) Parcelas iguais de R\$ 2.368,90 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), a partir do mês de Fevereiro de 2026 e que deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho em Anexo, apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Termos de Fomentos e Contratos do Município, pela Procuradoria Jurídica, bem como o "DEFERIMENTO" do Senhor Prefeito Municipal, conforme documentos anexos.

Também, segue em anexo, o MEMORANDO nº 001/2025/2026, o qual analisa a situação documental do Requerente e que após Parecer Contábil, constatou que a documentação apresentada está de acordo com os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Ernestinense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 02 de dezembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o CORAL MUNICIPAL DE ERNESTINA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o **CORAL MUNICIPAL DE ERNESTINA**, entidade sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à Rua Fernando Dundersdadt s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ 07.867.355/0001-21, no valor de **26.058,00 (vinte e seis mil e cinquenta e oito reais)** em **11 (onze) Parcelas** iguais de R\$ **2.368,90 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa centavos)**, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º - A contribuição destina-se a auxiliar a entidade, objetivando a complementação dos esforços para manutenção do Coral Municipal de Ernestina RS, no pagamento do Regente, Ensaios e Viagens para participar de Encontros de Corais.

§ 2º - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO.

06.05. CULTURA E TURISMO

06.05.2.014 – CONTRIBUIÇÕES A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (326)

(Recurso: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos).

Art. 3º - A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das despesas realizadas, mensalmente, devendo apresentar os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela mensal.

Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar, referente ao mês anterior, as Certidões Negativas referente às obrigações Federais (**Tributos Federais e a Dívida com a União, FGTS, Trabalhista**), Estadual e Municipal, bem como a **GFIP/SEFIP** do mês anterior e demais documentos que eventualmente forem solicitados, juntamente com a Prestação de Contas, que deverá estar acompanhada de toda a documentação referente aos pagamentos realizados e extratos bancários, para habilitar-se a receber a parcela seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ERNESTINA, 02 de dezembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Coral Municipal de Ernestina

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente: Coral Municipal de Ernestina		C.N.P.J.00.361.426/0001-70			
Endereço: Rua Fernando Dundersadt s/nº					
Cidade: Ernestina	UF: RS	C.E.P. 99140-000	DDD/Fone: 54.9.9905. 5412	FAX	e-mail: simonearend2015@gmail.com
Conta Corrente: 35.104.262-08	Banco: Banrisul	Agência: 0559	Praça de Pagamento: Ernestina		
Nome do Responsável : Simone Arend			C.P.F: 973.093.890-34		
C.I./Orgão Expedidor: 1060421714 SJS	Cargo: Presidente		Fone: 54 99905-5412		
Endereço: Rua Alfredo Eitelwein 342 , Centro Ernestina RS				C.E.P 99140-000	

Nome: Guisela Schneider		C.P.F: 660.503.160-15	
Cargo: Tesoureira		Fone: (54) 99925-9661	
Endereço: Rua Julio dos Santos 203, Centro		Cidade: Ernestina	C.E.P.99140-000



"O canto nos deixa mais feliz! #amamoscantar"

Coral Municipal de Ernestina

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do projeto: Ensaios e Apresentações do Coral Municipal de Ernestina	Início 01/02/2026	Término 31/12/2026
Objeto da Despesa e Justificativa da Proposição: O Coral Municipal de Ernestina, inscrito no CNPJ: 00.361.426/0001-70 é uma entidade sem fins lucrativos, conta com 23 coralistas participantes, atua a 34 anos no nosso Município, incentivando jovens, adultos e idosos a participar do grupo. Também representa o Município em diversos encontros de canto coral em toda a região, levando o canto até as mais variadas classes sociais, participa de missas e cultos religiosos em nosso Município, tendo a finalidade de divulgar o grupo e incentivar a participação de cada vez mais pessoas de nossa comunidade.		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
01	01	Pagamento de Regente, salário mensal para vir dar aulas de canto	un		01/02/2026	31/12/2026
01	01	Transporte para apresentações do Coral em esfera intermunicipal	un		01/02/2026	31/12/2026



"O canto nos deixa mais feliz! #amamoscantar"

Coral Municipal de Ernestina

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (R\$ 0,00)

Não há recursos para a contrapartida

6.1 Valores do Convenente (1,00)

Meta		Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
01		Início das atividades com ensaios semanais	Ensaaios semanais	Ensaaios semanais 2º Encontro de Corais da Terceira Idade	Ensaio semanais	Ensaio semanais
	<u>Julho</u>	<u>Agosto</u>	<u>Setembro</u>	<u>Outubro</u>	<u>Novembro</u>	<u>Dezembro</u>
	Ensaaios semanais	Ensaaios semanais Encontro de Corais em Ernestina	Ensaaios semanais	Ensaaios semanais	Ensaaios semanais para apresentação de Natal	Ensaaios semanais apresentação de Natal

- Devido a atual situação, não temos como programar encontros em outras cidades, mas com certeza que irá começar a ter novamente, não temos nada concreto ainda até o presente momento.



"O canto nos deixa mais feliz! #amamoscantar"

Coral Municipal de Ernestina

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em até 30 dias, após o pagamento das despesas do mês anterior.

8.0 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

/....., ____/ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

/....., ____/ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

/....., ____/ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

/....., ____/ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprava

"O canto nos deixa mais feliz! #amamoscantar"

Coral Municipal de Ernestina
PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação da despesa	Valor em Reais (R\$):
Pagamento do Regente	18.700,00
Transportes e Despesas de Manutenção com o Coral	7.500,00
Despesas com Encontro de Corais, a ser realizado em Agosto de 2026 em Ernestina RS.	3.900,40
Total Geral:	R\$ 30.100,40

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

26.058,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Mês	Mês	Mês	Mês
01		Fevereiro R\$ 2.736,40	Março R\$2.736,40	Abril R\$2.736,40
	Maio R\$2.736,40	Junho R\$2.736,40	Julho R\$2.736,40	Agosto R\$2.736,40
	Setembro R\$2.736,40	Outubro R\$2.736,40	Novembro R\$2.736,40	Dezembro R\$2.736,40

~~19~~ R\$ 2.252,48
 26.058,00 ÷ 11 =
 R\$ 2.368,90

SA

"O canto nos deixa mais feliz! #amamoscantar"